

" PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS "

LXI Nº. 85 de 21 de dezembro de 1972

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

TELEFORD SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAS SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e São promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças-Missão de Contabilidade, um crédito especial até o valor de Cr\$ 2.833,00 - (dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com o pagamento das Licenças-Prêmio aos funcionários desta Municipalidade, Sr. José Mendes da Cruz e a Sra. Rildia Pereira de Moraes.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, obedecerá a seguinte classificação:-

61/3111.25 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Licença Prêmio.....Cr\$1.400,70

72/3111.61 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Licença Prêmio.....Cr\$1.432,30

Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será coberto através do Excesso de Arrecadação do Município, relativo ao exercício de 1972.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 21 de dezembro de 1972.

**TELEFORD SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de dezembro de 1972.

**HAROLDO DE JESUS MENDES
Secretário**